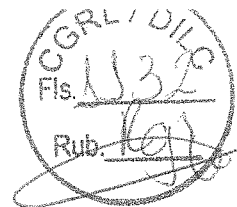




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0021.00/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.432.290, expedida pelo SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa **PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.065/0001-51, com Sede à Rua Oscar Trompowsky, 555 – Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, Tel: 31 3503-2700, devidamente representada por sua Representante Legal, a Senhora **VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.627.777 SSP/MG e CPF/MF nº 064.214.836-82, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.001148/2011-39, referente ao Pregão nº 13/2011-MCTI, e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2012, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas mensais, com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estão estimadas em R\$ 172.641,24 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo um total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.071.694,88 (dois milhões e sete e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 368.301,31 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos) correrão à conta do Orçamento da União – 2012, e o restante a conta do exercício subsequente.

Subcláusula Única – A contratada se compromete a aceitar eventual redução dos valores do contrato após estudo da Administração, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, referente à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, nos termos do disposto no inciso II, do §1º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

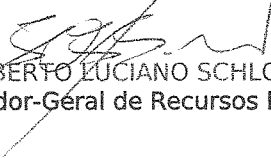
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

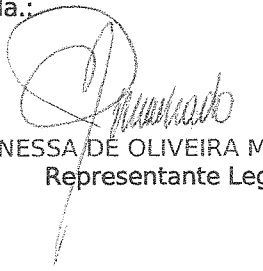
E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 4 de outubro de 2012.

Pela UNIÃO/MCTI:

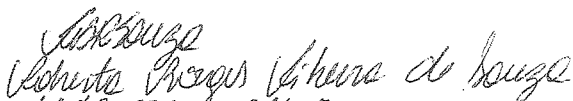

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela PH Serviços e Administração Ltda.:


VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


NOME: FÁBIO AKIRA ITO
CI: 20478774-1
CPF: 107.301.497-57


NOME: Roberto Augusto Pereira de Souza
CI: 1682.576-55/DF
CPF: 693.502.991-00

